



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E A EMPRESA AGENCIA ESTADO S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício - Sede, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no DOU de 25 de julho de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019, brasileiro, Identidade nº 238061 INI/DF, CPF 076.187.781-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, sediada na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 68, Bairro do Limão, CEP 02.710-000, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RUI ALEXANDRE FREITAS PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº 14.307.644-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 082.390.438-52, e pela Senhora **ELISSANDRA MANZANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.996.022-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 289.943.118-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.077544/2019-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenciamento de conteúdos noticiosos, consistente em informações jornalísticas (notícias) e informações políticas, financeiras e econômicas em tempo real. Acesso à cobertura jornalística qualificada, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, mercado de ações, além de indicadores econômicos, de inflação e do cenário internacional, denominado **“Broadcast”**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Broadcast News	Pontos de acesso	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,58	R\$ 32.238,96
2	Add-on Agro	Pontos de acesso	2	R\$ 235,86	R\$ 471,72	R\$ 5.660,64
TOTAL				R\$ 1.579,15	R\$ 3.158,30	R\$ 37.899,60

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.899,60** (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 20122003220000001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39**PI: ASSCOMGM**

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9.2. Além das obrigações previstas no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação de Programa de Integridade no prazo de 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato.

9.2.1. O Programa de Integridade a ser apresentado pela CONTRATADA deve demonstrar alinhamento às diretrizes da política de integridade da CONTRATANTE, em especial apresentando os requisitos estabelecidos nos incisos do art. 3º da Portaria MAPA nº 877, de 6 de junho de 2018.

9.2.2. Caberá à CONTRATADA, respeitado o prazo previsto no item 9.2., encaminhar a documentação relativa à implementação do Programa de Integridade à Coordenação de Contratos da Coordenação-Geral de Aquisições do Departamento de Administração do MAPA, devendo o conjunto de documentos demonstrar sua existência real e efetiva, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 4º, incisos I a VII e parágrafo único do art. 5º, ambos da Portaria MAPA nº 877, de 2018.

9.2.3. Caberá à Coordenação-Geral de Aquisições do Departamento de Administração (CGAQ/DA), em Brasília/DF, acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios relativos ao Programa de Integridade da CONTRATADA, nos termos do art. 1º da Portaria MAPA nº 877/2018, providenciando, quando do seu recebimento, seu imediato encaminhamento à Unidade Responsável pela coordenação da Política de Integridade do MAPA, para análise quanto ao cumprimento formal dos requisitos previstos no artigo 4º da Portaria referenciada.

9.2.4. Nos contratos em que se prevejam sucessivas prorrogações contratuais, quando da avaliação da viabilidade de prorrogação, no que se refere ao requisito de integridade, as empresas contratadas deverão comprovar, além da documentação constante do art. 4º, os requisitos arrolados nos incisos I a III do art. 6º da referida norma.

9.2.5. Caberá a CONTRATADA zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

Representante legal da CONTRATANTE

ELISSANDRA MANZANO

Representante legal da CONTRATADA

RUI ALEXANDRE FREITAS PIRES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUI ALEXANDRE FREITAS PIRES, Usuário Externo**, em 16/01/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 16/01/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA, Testemunha**, em 16/01/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 16/01/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9574874** e o código CRC **B92E6A7B**.

Referência: Processo nº 21000.077544/2019-58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000077544201958. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO S.A -.Objeto: Contratação de licenciamento de conteúdos noticiosos, consistente em informações jornalísticas (notícias) e informações políticas, financeiras e econômicas em tempo real. Acesso à cobertura jornalística qualificada, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, mercado de ações, além de indicadores econômicos, de inflação e do cenário internacional , denominado "Broadcast". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 16/01/2020 a 16/01/2021. Valor Total: R\$37.899,60. Fonte: 100000000 - 2020NE800059. Data de Assinatura: 16/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 130005-00001-2020NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000058875201999. PREGÃO SISPP Nº 23/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10445514000104. Contratado : SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de assinaturas eletrônicas, sob demanda, de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito), bem como seus respectivos sites/portais, para suprir as necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 16/01/2020 a 16/01/2021. Valor Total: R\$64.224,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800081. Data de Assinatura: 16/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 130005-00001-2020NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000066798201941. PREGÃO SISPP Nº 22/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08733698000166. Contratado : SONDA PROWORK INFORMATICA LTDA -.Objeto: Serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) p usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC-Network Operations Center), sustentação de sistemas de informação, operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC deste Ministério, apoio a gestão dos serviços de TIC, utilizando: recursos humanos, processos e ferramentas adequadas, com base em padrões técnicos e com base nas práticas de mercado difundidas pela ITIL. COBIT, ISO/IEC 20.000 e ISO/IEC 27.000. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021. Valor Total: R\$11.335.503,52. Fonte: 100000000 - 2020NE800067. Data de Assinatura: 17/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 130005-00001-2020NE800009

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2019

O Instituto Nacional de Meteorologia, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o objeto do Pregão Eletrônico 04/2019, teve seus 13 itens do Grupo 1, ADJUDICADOS e posteriormente HOMOLOGADOS pela autoridade competente, ao fornecedor SERVICE ITORORO EIRELI, CNPJ nº 03.765.290/0001-52, no valor global anual estimado em R\$ 12.790.241,40(Doze Milhões Setecentos e Noventa Mil Duzentose Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos). Os AUTOS encontram-se no Processo SEI nº 21160.000030/2019-71.

ALBERTO CARVALHO CUNHA
Pregoeiro

(SIDEAC - 20/01/2020) 130011-00001-2019NE000004

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Termo de Autorização de Fornecimento Nº 01/2020 decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 realizado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-LFDA/RS. CONTRATANTE: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Rep. Leg. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. CONTRATATA: EMPRESA DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 60.521.853/0001-09, Rep. Leg MARTA DE VASCONCELOS. Objeto: Fornecimento de 01(um) secador de referência para medição do teor de umidade no leite em pó segundo a ISO/DIN 5537, IDF26. Valor: R\$ 43.348,00. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2012, SICONV nº 775551/2012, Processo nº 00350.004996/2012-02, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA - CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 775551/2012 até 01 de fevereiro de 2021. Assinaturas: Jorge Seif Júnior- Secretário de Aquicultura e Pesca, e Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito do Município de Imperatriz/MA. Data da assinatura: 17 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2012, SICONV nº 775551/2012, Processo nº 00350.004996/2012-02, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA - CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 775551/2012 até 01 de fevereiro de 2021. Assinaturas: Jorge Seif Júnior- Secretário de Aquicultura e Pesca, e Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito do Município de Imperatriz/MA. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2020.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que, no dia 05 de janeiro de 2020, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Daucus carota L.	BRS Paranoá	21806.000298/2016	20190001
Solanum lycopersicum L.	Ducatto	21806.000113/2018	20190002
Phaseolus vulgaris L.	IAC 1850	21806.000203/2018	20190003
Solanum tuberosum L.	ALVERSTONE RUSSET	21806.000216/2018	20190004
Solanum tuberosum L.	ROSI	21806.000217/2018	20190005
Lactuca sativa L.	Milamil	21806.000264/2018	20190006
Glycine max (L.) Merr.	AV DIGNA RR	21806.000268/2018	20190007
Glycine max (L.) Merr.	BRS 467RR	21806.000285/2018	20190008
Glycine max (L.) Merr.	BRS 525	21806.000286/2018	20190009
Glycine max (L.) Merr.	BRS 528	21806.000287/2018	20190010
Glycine max (L.) Merr.	ANsc75136	21806.000039/2019	20190011
Saccharum L.	CTC9001BT	21806.000065/2019	20190012

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 130017

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 21000088493201990. PREGÃO SISPP Nº 19/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02373813000152. Contratado : UNIVERSAL SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogação do contrato 06/2016 com a empresa UNIVERSAL SERVIÇOS LTDA, referente a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para atender as necesidades do LFDA/Pa, Bases I e II. Fundamento Legal: Lei 8666 e lei 10520 . Vigência: 23/01/2020 a 22/01/2021. Valor Total: R\$722.758,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800002. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 130017-00001-2020NE000002

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 - UASG 130102

Nº Processo: 21043001109201956. DISPENSA Nº 79/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13335083000111. Contratado : COMERCIO INDUSTRIAL AWP LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica naval para inspeção de segurança de vaso de pressão na caldeira. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 20/01/2020 a 01/05/2021. Valor Total: R\$18.610,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801120. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 130102-00001-2019NE800001

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450